



Reforma Tributária: Impactos e perspectivas para a gestão municipal

O que Prefeitos e Secretários de Fazenda precisam saber sobre a transição, os novos repasses e as armadilhas ocultas dos limites constitucionais.

A Nova Arquitetura Tributária: A Transição para o IVA Dual

A Emenda Constitucional nº 132 consolida a fragmentação tributária brasileira em um sistema de base ampla e não cumulatividade plena.

O Sistema Atual

Tributos: ICMS, ISS, PIS, COFINS, IPI.

Características: Cumulatividade, guerra fiscal, base fragmentada.

O Novo Sistema (IVA Dual)

CBS

(União)

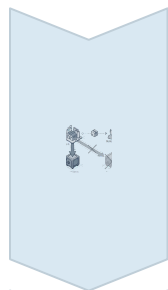
IBS

(Estados e Municípios)

Características: Legislação única, base ampla, não cumulatividade plena, alíquota de referência unificada.

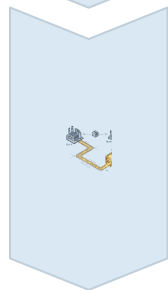
A Mudança de Rota: O Princípio do Destino

Historicamente, a arrecadação ficava retida nos grandes polos industriais (origem). O novo sistema redireciona o fluxo financeiro: o imposto pertence ao município onde vive o consumidor da mercadoria ou do serviço.



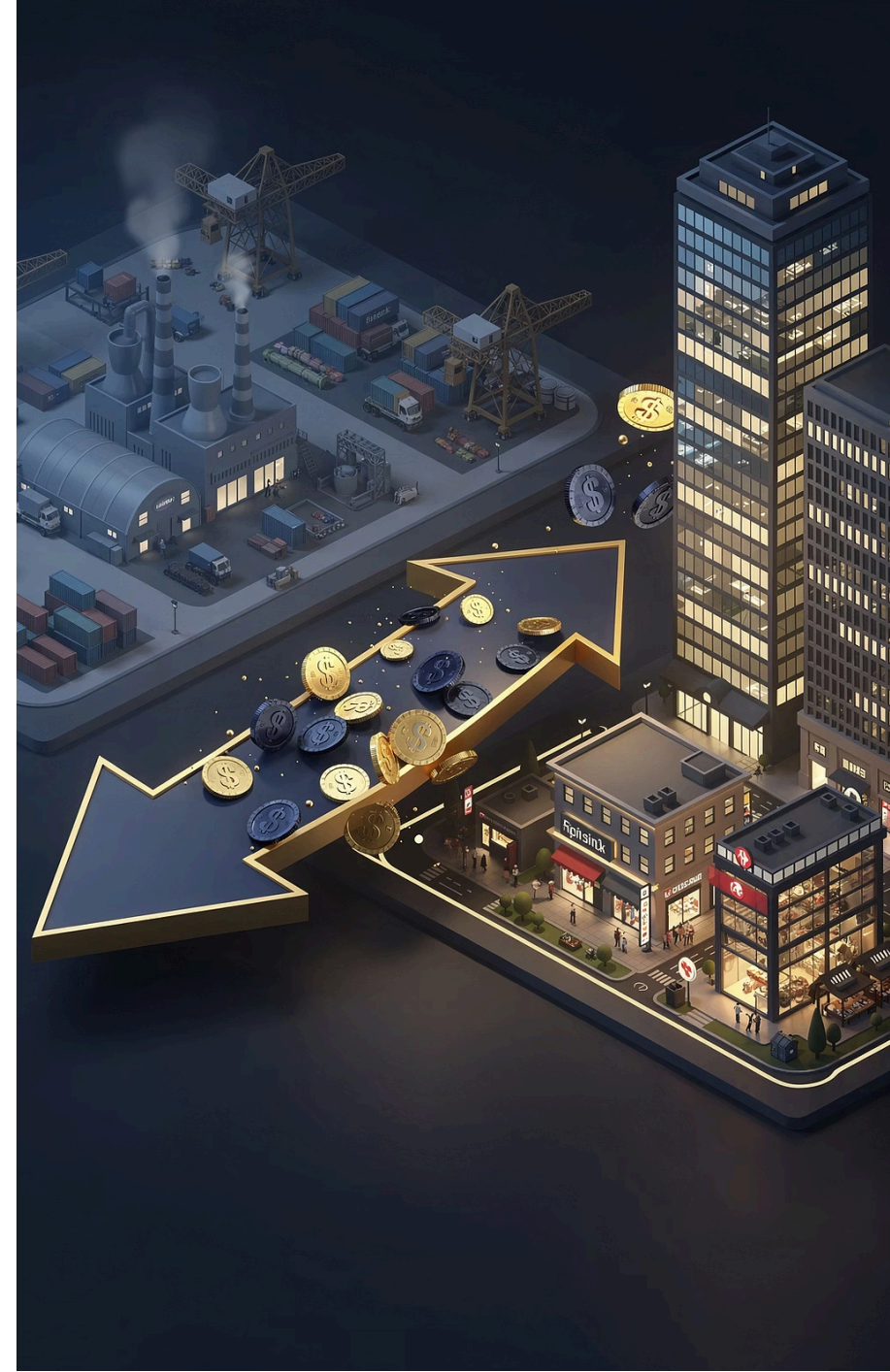
O Passado — Origem

A fábrica em **Município A** produz e vende para o **Município B**, mas toda a arrecadação permanece no município de origem. O cofre do destino fica vazio.



O Futuro — Destino


O fluxo financeiro é redirecionado: o cofre do **Município B** (consumidor) recebe a arrecadação. Municípios populosos e consumidores ganham protagonismo.





- ✔ Reposicionamento Estratégico: Municípios populosos e consumidores ganham protagonismo na divisão da arrecadação.


Alíquota de Referência


✔ Garante estabilidade da arrecadação durante toda a transição (2029–2077).


 **Estabilidade** — Mantém a atual carga tributária. Garante que a arrecadação se mantenha estável durante a transição

 **Definição** — Proposta pelo Poder Executivo Federal e CGIBS; calculada pelo TCU até 15/09; fixada pelo Senado até 31/10

 **Aplicação subsidiária** — Se o ente não estabelecer alíquota própria, aplica-se a de referência

 **Rateio** — Utilizada para cálculo do rateio do produto da arrecadação do IBS

 **Fixação antecipada** — Fixada no ano anterior à vigência, sem sujeição à noventena

 **Transição** - Mantém a carga tributária na transição (2029 a 2077)

AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS PARA A FIXAÇÃO DA ALÍQUOTA



Pode vincular à alíquota de referência

por meio de acréscimo ou decréscimo de pontos percentuais

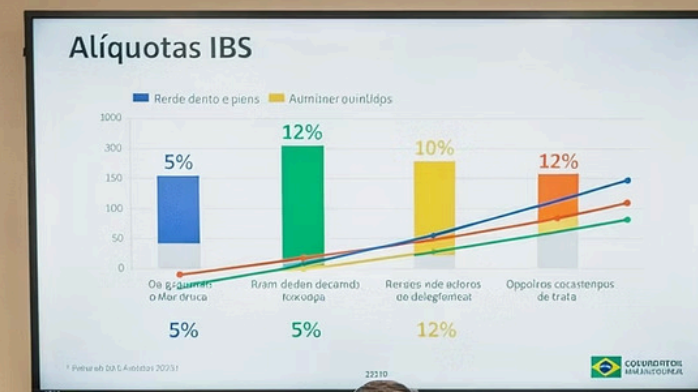


Pode definir um valor sem vinculação à alíquota de referência



Na ausência de regra municipal: aplica-se a alíquota de referência

⚠ É PROIBIDO AOS MUNICÍPIOS FIXAREM ALÍQUOTAS DE IBS INFERIORES AS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR AS RETENÇÕES DO CGIBS (PODE REDUZIR DESDE QUE FIQUE GARANTIDO O PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO NA LC 214/25 — ANEXO XVI TRAZ OS PERCENTUAIS ATÉ 2077)





CASHBACK

DESTINATÁRIO:



Unidade familiar com renda familiar mensal per capita de até 1 salário-mínimo nacional



Ser residente no território nacional



Possuir inscrição regular no CPF

PERCENTUAIS:

100% para a CBS e 20% para o IBS

Para compra de botijão de gás (13 kg), energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e telecomunicações

20% para a CBS e 20% para o IBS

Nos demais casos

União, Estados e Municípios podem fixar percentuais superiores

ALERTA PARA OS MUNICÍPIOS — RELATIVA PERDA DE AUTONOMIA

✓ HOJE — Ampla Autonomia

- Pode conceder benefícios fiscais
- Pode dar isenção
- Pode fazer REFIS

⚠ COM A REFORMA — Autonomia Restrita

Só vai poder fixar sua alíquota e definir o percentual do cashback

⚠ A Reforma Tributária diminui um pouco da autonomia dos Municípios.

Governança Compartilhada: O Papel do Comitê Gestor (CGIBS)

A gestão do IBS deixa de ser individual. Estados e Municípios exercerão, de forma integrada e exclusiva por meio do CGIBS, as competências administrativas do novo imposto.



⚠️ Atenção: O CGIBS centralizará os valores e realizará as retenções legais antes da distribuição aos cofres municipais, alterando a dinâmica do fluxo de caixa.

O Comitê Gestor do IBS e a Retenção de Valores

Um dos aspectos mais relevantes para os gestores municipais é o papel do **Comitê Gestor do IBS (CG-IBS)**, órgão responsável pela administração conjunta do Imposto sobre Bens e Serviços entre Estados e Municípios. Nas compras governamentais realizadas pelos Municípios, os valores do IBS serão retidos pelo Comitê Gestor antes de serem distribuídos às unidades federativas competentes.

Retenção na Fonte

O Município, ao realizar uma compra ou contratação de serviço, atuará como responsável pela retenção do IBS incidente na operação, recolhendo diretamente ao Comitê Gestor.

Centralização Temporária

Os valores retidos são centralizados pelo CG-IBS e, posteriormente, distribuídos conforme critérios definidos em lei complementar, o que pode gerar defasagem no fluxo de caixa municipal.

Obrigações Acessórias

Os Municípios deverão adequar seus sistemas de compras e contabilidade para registrar corretamente as retenções e as transferências ao CG-IBS, exigindo atualização tecnológica e capacitação das equipes.

TRANSIÇÃO DOS TRIBUTOS

2026 - ano de teste

Permanecem: IPI, PIS, COFINS,
ICMS e ISS

IBS Estadual = 0,1%

CBS = 0,9%

2028

Repete 2027

2027

Extinção: PIS e COFINS

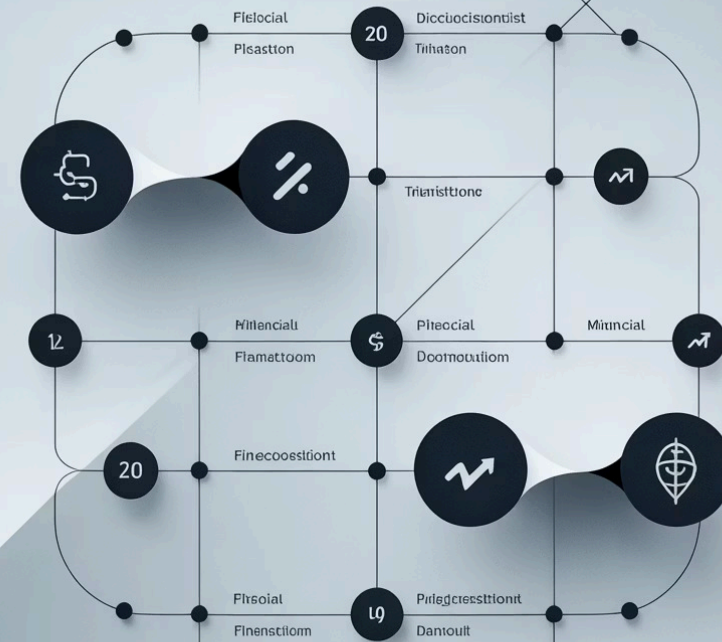
Início do IS

IPI: alíquotas reduzidas a zero

CBS = alíquota fixada será
reduzida em 0,1%

IBS = 0,1% = 0,05% Município

0,05% Estado



TRANSIÇÃO DO IBS



TRANSIÇÃO FEDERATIVA: 1ª FASE

O CHOQUE DE FLUXO DE CAIXA: AS RETENÇÕES DO CGIBS

Durante a transição, a maior parte do IBS arrecadado não irá diretamente para a conta do Município. O CGIBS realizará retenções massivas para garantir o reequilíbrio federativo.

80%

Fase 1 (2029–2032)

CGIBS retém 80% do produto da arrecadação apurada com base nas alíquotas de referência.

90%

Fase 2 (2033)

Pico absoluto: CGIBS retém 90%.

1/45

Fase 3 (2034–2077)

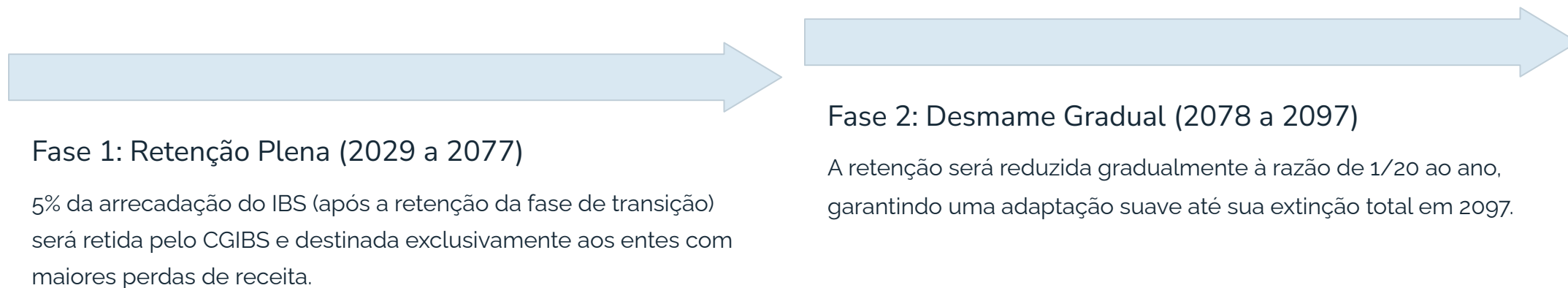
Redução gradual da retenção à razão de 1/45 (um quarenta e cinco avos) ao ano.

INSIGHT ESTRATÉGICO: O planejamento de liquidez municipal deve prever que a arrecadação nominal do IBS não reflete o repasse imediato disponível no caixa.

TRANSIÇÃO FEDERATIVA: 2ª FASE

Amortecedor Fiscal: As Fases do Seguro Receita

Para proteger os entes federativos que sofrerão perdas de arrecadação na transição para o princípio do destino, a Emenda Constitucional institui um fundo de compensação financiado pelo próprio IBS.



COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Quem contrata

Administração pública direta, autarquias e fundações públicas


Redução a zero

Alíquotas do IBS e CBS devidas aos demais entes federativos são zeradas

Elevação equivalente

A alíquota do ente contratante é elevada proporcionalmente

O produto da arrecadação do IBS e da CBS sobre aquisições de bens e serviços pela administração pública direta, autarquias e fundações públicas será integralmente destinado ao ente federativo contratante, mediante redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS devido aos demais entes federativos e equivalente elevação da alíquota do ente contratante.

 O produto da arrecadação será integralmente destinado ao ente federativo contratante.



As Compras Públicas Como Fato Gerador de Arrecadação Municipal

Uma das mudanças mais impactantes e menos debatidas da reforma tributária é o fato de que os tributos incidentes nas compras públicas municipais — especialmente o **IBS** — passarão a integrar a **arrecadação tributária própria do Município**. Isso decorre do princípio do destino, segundo o qual o imposto é devido ao ente onde ocorre o consumo. Portanto, quando o Município contrata um serviço ou adquire um bem, ele é o "consumidor final" e, conseqüentemente, a receita tributária pertence ao seu território.

Por que isso é um alerta fiscal importante?

A incorporação dos valores de IBS e CBS às receitas tributárias municipais é automaticamente capturada pelas regras constitucionais de aplicação mínima obrigatória. Isso significa que **gastar mais em compras públicas gera mais arrecadação tributária computada**, e mais arrecadação tributária eleva os pisos de gastos obrigatórios nas áreas de educação, saúde e Câmara Municipal.



Educação — Mínimo Constitucional

Os Municípios são obrigados a aplicar ao menos **25%** da receita de impostos e transferências constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Com a expansão da base de cálculo, o valor absoluto do piso de gastos aumenta, mesmo sem elevação de alíquotas ou aumento de transferências.



Saúde — Aplicação Mínima

A aplicação mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) é de **15%** da receita de impostos. O mesmo efeito ocorre: o aumento da base de cálculo eleva o montante mínimo obrigatório a ser investido, pressionando o orçamento da saúde pública municipal.



Duodécimo da Câmara Municipal

O repasse mensal à Câmara Municipal (duodécimo) é calculado com base na receita tributária municipal. Com o crescimento dessa receita, o valor do duodécimo também cresce automaticamente, aumentando o comprometimento orçamentário com o Legislativo municipal, independentemente da vontade do Executivo.

O Fato Gerador Invertido: Compras Públicas Municipais

Uma das mudanças mais silenciosas e impactantes da reforma: sob o princípio do destino, quando a Prefeitura contrata um serviço ou adquire um bem, ela é o "consumidor final".

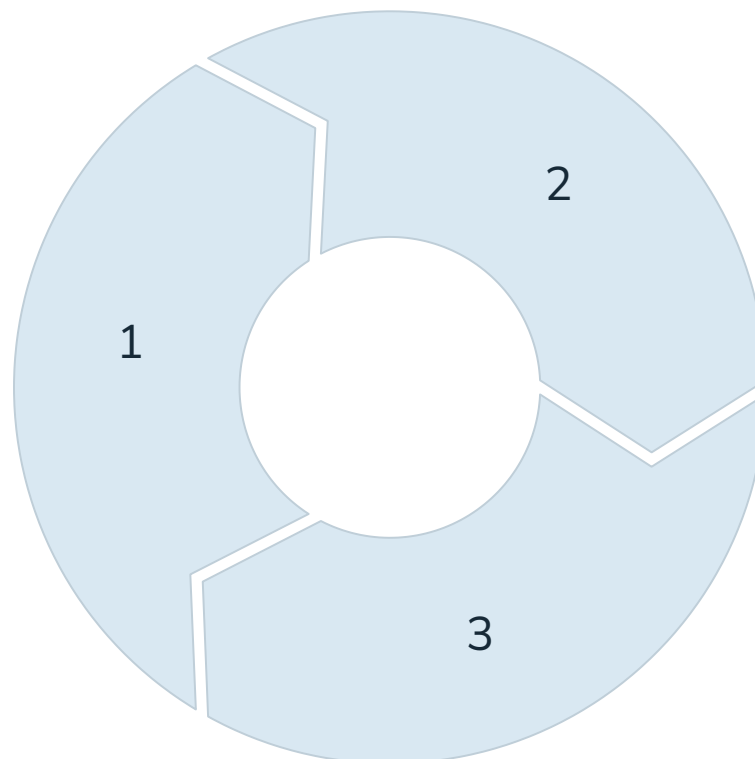
O Fato Gerador nas compras pela Administração Pública não é o fornecimento do bem ou serviço, MAS O MOMENTO DO PAGAMENTO

✔ O TRIBUTO INCIDENTE NAS COMPRAS DA PREFEITURA VIRA RECEITA TRIBUTÁRIA DO PRÓPIO MUNICÍPIO.



Licitação e Compra

O Município realiza licitação e compra bens ou serviços.



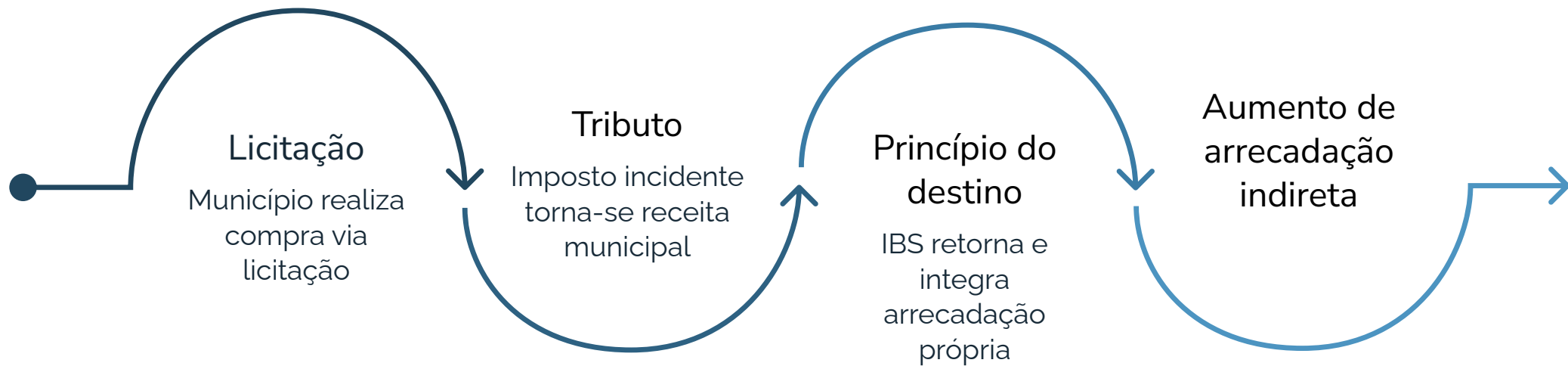
Retenção na Fonte

O Município retém o IBS na fonte como responsável tributário e o valor vai para o Comitê Gestor



Retorno ao Município

Pelo princípio do destino, o IBS retorna e integra a arrecadação própria do Município.



⚠ O princípio do destino transforma o Município simultaneamente em contribuinte e beneficiário do IBS — criando um ciclo contábil com consequências fiscais profundas.

Alíquota Reduzida nas Contratações Públicas

A legislação da reforma tributária prevê um regime diferenciado para as operações contratadas pela **Administração Pública**. As aquisições de bens e serviços realizadas pelos entes públicos terão direito à aplicação de **alíquota reduzida** do IBS e da CBS, reconhecendo a natureza não lucrativa e o interesse público dessas contratações.

Como Funciona a Redução

A alíquota padrão do IBS e da CBS, estimada em torno de 26,5% somadas, será reduzida nas operações em que o contratante é um ente público. Essa redução busca mitigar o impacto fiscal sobre os orçamentos municipais, especialmente em contratos de obras, serviços continuados e aquisição de insumos essenciais.

REDUTOR NÃO SE APLICA:

- Às empresas do Simples Nacional
- Aquisições presenciais e dispensadas de licitação

Atenção Gestores

A alíquota reduzida não significa isenção. O tributo continuará incidindo e constará das notas fiscais. A gestão correta desses valores impacta diretamente a base de cálculo dos gastos obrigatórios municipais.

Para fins de formação do preço os editais tem que considerar a aplicação do redutor

REPARTIÇÃO DE RECEITA - HOJE



ISS



COTA PARTE DO ICMS

25% DA RECEITA ESTADUAL

PERTENCEM AOS MUNICÍPIOS:


- ISS
- COTA PARTE DO ICMS - 25% DA RECEITA ESTADUAL

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO:


65% NO MÍNIMO, NA
PROPORÇÃO DO VALOR
ADICIONADO

ATÉ 35%, CONFORME LEI
ESTADUAL, SENDO, NO
MÍNIMO, 10% COM BASE EM
INDICADORES DE MELHORIA
NOS RESULTADOS DE
APRENDIZAGEM E DE AUMENTO
DE EQUIDADE, CONSIDERANDO
O NÍVEL SOCIOECONÔMICO DOS
EDUCANDOS

NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


 65% — VAF

 10% — EDUCAÇÃO

 7% — COM BASE NA RELAÇÃO ENTRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, INDÍGENA E INUNDADAS POR BARRAGENS

 3,5% — COM BASE NA PRODUTIVIDADE PRIMÁRIA

 2% — COM BASE NA RELAÇÃO INVERSA AO VAF "PER CAPTA" DOS MUNICÍPIOS

 0,5% — COM BASE NA PONTUAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO NO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA

 5% — COM BASE NO NÚMERO DE PROPRIEDADES RURAIS

 7% — COM BASE NA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIOS

REPARTIÇÃO DE RECEITA - COM A REFORMA



IBS — Alíquota Municipal



25% do Produto de Arrecadação do IBS Estadual

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO:

80%

Na proporção da população

10%

Indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos, de acordo com o que dispuser lei estadual

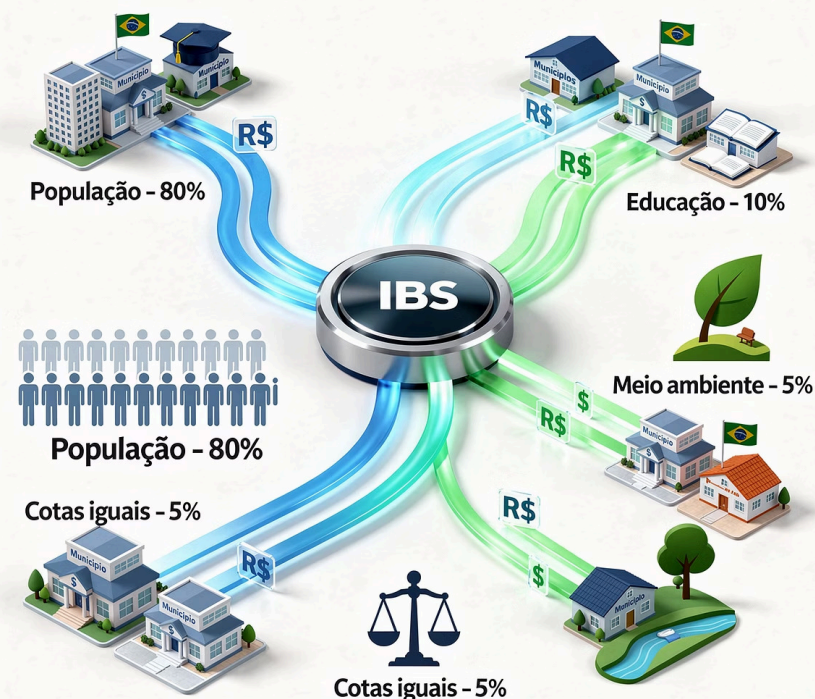
5%

Indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser leis estadual


5%


Montantes iguais para todos os municípios do Estado


Repartição da receita municipal





AÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA OS MUNICÍPIOS NO ANO DE 2026

 CIB — Cadastro Imobiliário Brasileiro (os Municípios tem que inscrever todos os bens imóveis até 31/12/2026)

 SINTER — Adesão ao sistema, através de Convênio com a Receita Federal

 IBS e CBS — Verificação do destaque a partir de 01/09/2026 (Obrigação Acessória)


 NF-e Padrão Nacional — Compatibilidade obrigatória


 A partir de 01/09/2026, empresas do Simples Nacional não poderão mais emitir notas pelo sistema da Prefeitura. Emissão obrigatória pelo Emissor Nacional.




IPTU — ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

 Base Legal — Art. 156 da Constituição Federal

 Competência — Poder Executivo Municipal

 Critérios — Estabelecidos em lei municipal

Art. 156 CF - O IPTU poderá ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal

 O Poder Executivo pode atualizar a base de cálculo do IPTU sem necessidade de nova lei, desde que respeitados os critérios fixados em lei municipal.

Plano de Ação: Desafios Imediatos para a Gestão

A reforma já impacta o planejamento do próximo ano. A inércia administrativa resultará em desequilíbrio fiscal e apontamentos pelos Tribunais de Contas.



Planejamento Orçamentário (LDO/LOA 2026)

As peças orçamentárias já devem contemplar a coexistência do ISS com o IBS (ano de teste) e prever as novas dinâmicas de retenção nas compras públicas.



Revisão de Contratos Vigentes

Mapear contratos plurianuais. A lei determina a revisão de ofício para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devido à alteração da carga tributária.



Atualização de Sistemas Contábeis

Adequação tecnológica urgente. Os sistemas devem estar aptos a registrar a arrecadação híbrida, processar o split payment e contabilizar as retenções do CGIBS.



Capacitação de Equipes

Treinamento focado e intensivo para as equipes de Compras, Licitações, Contabilidade e Fazenda para operar com segurança jurídica no novo regime.

OBRIGADA

@luft.fernanda